

## NORMAS DE ENTRADA, TRÂNSITO E SAÍDA

### 1 AERONAVES

#### Generalidades

Todos os voos com aterragem, descolagem ou sobrevoos no território português estão sujeitos ao cumprimento dos regulamentos nacionais respeitantes à Aviação Civil, bem como às disposições criminais, de polícia e de saúde pública vigentes em Portugal.

O preenchimento do Plano de Voo referente ao aeródromo onde terá lugar a aterragem ou descolagem deverá constituir um requisito indispensável.

Os aeroportos de Lisboa, Porto, Madeira e Faro são aeroportos sujeitos a coordenação (Aeroporto de Faro apenas durante o verão IATA).

Todos as carreiras que operem de e para estes aeroportos sujeitos a coordenação deverão submeter um pedido de slot de aterragem e descolagem e receber aprovação prévia à operação.

Os pedidos de slots devem ser preenchidos no formato IATA do Slot Clearance Request (SCR) (Standard Schedules Information Manual, Capítulo 6) e General/Business Aviation Clearance Request (GCR) para o endereço de email [slotcoordination@nav.pt](mailto:slotcoordination@nav.pt).

Os contactos da Coordenação de Slots em Portugal são:

Segunda a Sexta - 08:00-18:00 LMT

Email: [slotcoordination@nav.pt](mailto:slotcoordination@nav.pt)  
Tel: +351 218553806  
Tel: +351 218553807  
Fax: +351 218553692

Para informação detalhada, incluindo penalizações pelo não cumprimento de alocação de slot, ver AIP GEN 1.2

## ENTRY, TRANSIT AND DEPARTURE REGULATIONS

### 1 AIRCRAFT

#### General

All flights landing, taking-off or overflying portuguese territory shall be carried out in accordance with the portuguese regulations regarding Civil Aviation, as well the criminal, police and public safety orders in force in Portugal.

The filling of a flight plan concerning the airport where landing or departure is to take place shall be an indispensable requirement.

The Airports of Lisboa, Porto, Madeira and Faro were designated coordinated airports (Faro Airport only during the IATA Summer Season) .

All carriers operating to and from these coordinated Airports shall always submit a request for the allocation of available landing and/or take-off slots to the coordinator and receive approval before operating.

Request for slots shall be filled in Slot Clearance Request (SCR) standard IATA format (Standard Schedules Information Manual, Chapter 6) and General/Business Aviation Clearance Request (GCR) to email address [slotcoordination@nav.pt](mailto:slotcoordination@nav.pt). The contacts for the Portuguese Slot Coordination office are:

Monday to Friday - 08:00-18:00 LMT

Email: [slotcoordination@nav.pt](mailto:slotcoordination@nav.pt)  
Phone: +351 218553806  
Phone: +351 218553807  
Fax: +351 218553692

Full details including penalties for non compliance with slot allocation rules see AIP GEN 1.2

**Serviço aéreo Intra-UE**

Os voos intra-UE têm livre acesso às rotas intra-UE, com a exceção daquelas onde obrigações de serviço público tenham sido declaradas, que estão sujeitas a condições específicas e voos que envolvam os seguintes constrangimentos:

**Constrangimentos aplicáveis a voos internacionais**

As entradas ou saídas dos aerodromos e pistas de ultraleves de voos dentro da comunidade (UE, EEA e Suíça), excluindo os voos não Schengen (de/para Reino Unido, Irlanda, Bulgária, Roménia, Coâcia e Chipre), não estão sujeitas a autorização.

Não são permitidos voos comerciais nos seguintes aerodromos: LPBR (Braga), LPIN (Espinho), LPFC (Figueira dos Cavaleiros), LPJF (Leiria), LPMI (Mirandela), LPMU (Mogadouro), LPFA (Monte da Aviã/Ferreira do Alentejo), LPPN (Proença-a-nova), LPSC (Santa Cruz), LPSR (Santarém), LPMN (Amendoeira/Montemor-o-novo), LPLZ (Lousã), LPAF (Alfrapark) e LPHB (Herdade da Brava).

Voos não Schengen dentro da comunidade (de/para Reino Unido, Irlanda, Bulgária, Roménia, Coâcia e Chipre), entradas ou saídas de LPCS (Cascais), LPFL (Flores), LPPI (Pico), LPGR (Graciosa), LPSJ (S. Jorge), LPCR (Corvo), LPBG (Bragança), LPVR (Vila Real), LPCH (Chaves), LPCO (Coimbra), LPEV (Évora), LPVZ (Visei), LPSO (Ponte De Sor), LPPM (Portimão), LPVL (Vilar da Luz), LPCB (Castelo Branco), LPJB (Algés), LPDA (Massarelos), LPLO (Loulé), LPMB (Morgado de Apra-loulé), LPMZ (Porto Moniz), LPSA (Salemas), LPMC (Macedo de Cavaleiros), LPFE (Fafe) e Navio de passageiros Amavida, estão sujeitos a autorização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

**Intra-European Union air services**

EU carriers have free access to intra-European Union routes, with the exception of those in which Public Service Obligations had been declared, which are subject to specific conditions, and flights involving the following constraints :

**Constraints applicable to international flights**

Intra-community (EU, EEA and Switzerland) flights, excluding non-Schengen flights (to/from United Kingdom, Ireland, Bulgaria, Romania, Croatia and Cyprus), inbound or outbound of aerodromes and ultralight runways, are not subject to authorisation. Commercial air transport operations are not allowed at the following aerodromes: LPBR (Braga), LPIN (Espinho), LPFC (Figueira dos Cavaleiros), LPJF (Leiria), LPMI (Mirandela), LPMU (Mogadouro), LPFA (Monte da Aviã/Ferreira do Alentejo), LPPN (Proença-a-nova), LPSC (Santa Cruz), LPSR (Santarém), LPMN (Amendoeira/Montemor-o-novo), LPLZ (Lousã), LPAF (Alfrapark) and LPHB (Herdade da Brava).

Intra-community non-Schengen flights (to/ from United Kingdom, Ireland, Bulgaria, Romania, Croatia and Cyprus), inbound or outbound of LPCS (Cascais), LPFL (Flores), LPPI (Pico), LPGR (Graciosa), LPSJ (S. Jorge), LPCR (Corvo), LPBG (Bragança), LPVR (Vila Real), LPCH (Chaves), LPCO (Coimbra), LPEV (Évora), LPVZ (Visei), LPSO (Ponte De Sor), LPPM (Portimão), LPVL (Vilar da Luz), LPCB (Castelo Branco), LPJB (Algés), LPDA (Massarelos), LPLO (Loulé), LPMB (Morgado de Apra-loulé), LPMZ (Porto Moniz), LPSA (Salemas), LPMC (Macedo de Cavaleiros), LPFE (Fafe) and Passengers Ship Amavida are subject to authorisation from the Border and Immigration Service (SEF).

Voos não comunitários (excluindo UE, EEA e Suíça), com entrada ou saída dos aerodromos de LPCS (Cascais), LPFL (Flores), LPPI (Pico), LPGR (Graciosa) e LPSJ (S. Jorge), estão sujeitos a autorização da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Autoridade Alfandegária (AT) e do director do aerodromo,

No planeamento da operação de voos não comunitários (excluindo UE, EEA e Suíça), com entrada ou saída dos aerodromos de LPCS (Cascais), LPFL (Flores), LPPI (Pico), LPGR (Graciosa) e LPSJ (S. Jorge), o operador ou o seu representante deverá submeter o pedido ao Director do aerodromo e à ANAC (dre.am@anac.pt), num período inferior a 24 horas antes do voo (dias úteis) utilizando o formulário disponível no Website da ANAC.

A ANAC submeterá o pedido de autorização ao SEF e/ou AT, e quando em conformidade com os procedimentos aplicáveis, emitindo uma autorização final viabilizando a operação.

### Ultraleves

A utilização de pistas ultraleves está limitada a voos intracomunitários (estando excluídos os países UE Não Schengen como Bulgária, Chipre, Croácia, Irlanda, Reino Unido, Roménia) e Schengen comunitários

Os ultraleves oriundos ou com destino a países terceiros /extracomunitários ou não Schengen comunitários (Bulgária, Chipre, Croácia, Irlanda, Reino Unido e Roménia) não podem operar nas pistas de ultraleves, dado que as mesmas não estão identificadas, nem constituem “ponto de passagem”, devendo, assim,

Non-community (other than EU, EEA and Switzerland) flights inbound or outbound of LPCS (Cascais), LPFL (Flores), LPPI (Pico), LPGR (Graciosa) and LPSJ (S. Jorge) are subject to authorisation from the Portuguese Civil Aviation Authority (ANAC), the Border and Immigration Service (SEF), Customs Authority (AT) and the director of the aerodrome.

When planning on operating non-community (other than EU, EEA and Switzerland) flights inbound or outbound of LPCS (Cascais), LPFL (Flores), LPPI (Pico), LPGR (Graciosa) and LPSJ (S. Jorge), the operator or its representative shall submit the application to the director of the aerodrome and to ANAC (dre.am@anac.pt), not later than 24 hours (one working-day) before the intended flight, by using the applicable form available at ANAC's website.

ANAC will submit the application for SEF's and/or AT's authorisation, as the case may be, and, when in compliance with the applicable procedure, issue one final authorisation, enabling the operation.

### Ultralight Aircraft

Usage of Ultralight Runways is limited to intra-community flights (excluding EU Bulgaria, Cyprus, Croatia, Ireland, United Kingdom and Romania) and community Schengen flights.

Ultralight aircraft departing from or flying to other non-EU countries or EU non-Schengen countries (Bulgaria, Cyprus, Croatia, Ireland, United Kingdom and Romania) shall not use these runways, given the fact that these are neither identified or function as a “border passage point”, and shall, as consequence, divert

divergir ou utilizar aeródromos que estejam habilitados para a operação de voos de e para países terceiros e que aceitem operações de ultraleves, devendo seguir os mesmos procedimentos que estão previstos e determinados para as aeronaves de outra tipologia.

**Operações de transporte aéreo comercial por operadores de países terceiros (TCO) para UE, EEA e Suíça**

Apenas operadores em posse de uma autorização EASA TCO são elegíveis para obtenção de uma licença de operação.

Todos os pedidos de permissão submetidos à ANAC deverão apresentar evidências dos seguintes documentos válidos:

- a. Voos comerciais
  - i. Autorização TCO emitida pela EASA (se aplicável);
  - ii. Certificado de aeronavegabilidade e Certificado de avaliação de navegabilidade. (se aplicável);
  - iii. Certificado de seguro;
  - iv. Certificado de ruído (se aplicável);
  - v. Programa de segurança da transportadora (Apenas aplicável a voos regulares);
- b. Voos privados
  - i. Certificado de seguro;
  - ii. Certificado de aeronavegabilidade e Certificado de avaliação de navegabilidade ou equivalente (se aplicável);
  - iii. Certificado de Registo;
  - iv. Certificado de ruído (se aplicável);

to or use suitably qualified aerodromes accepting ultralight aircraft operations, following the same procedure that are laid out for other categories of aircraft.

**Third country operators (TCO) engaged in commercial air transport operations into the EU, EEA and Switzerland.**

In conformity with Council Regulation (EU) No 452/2014, of 29 April, only operators holding an EASA TCO authorisation will be eligible for operating permits.

The application for permission shall be submitted to ANAC, together with evidence of the following valid documents:

- a. Commercial flights
  - i. TCO authorisation issued by EASA (if applicable);
  - ii. Airworthiness certificate and airworthiness review certificate (if applicable);
  - iii. Insurance certificate;
  - iv. Noise certificate (if applicable);
  - v. Carrier security programme (only applicable to scheduled flights).
- b. Private flights
  - i. Insurance certificate;
  - ii. Airworthiness certificate and airworthiness review certificate or equivalent (if applicable);
  - iii. Registration certificate;
  - iv. Noise certificate (if applicable).

Documentos adicionais poderão ser requeridos

Transportadoras com licença de operação emitida por um estado membro da UE, operando uma aeronave com o seu próprio Certificado de Operador Aéreo (AOC), deverão ser consideradas como cumprindo os requisitos aplicáveis acima mencionados.

As aeronaves sob a supervisão e o controlo regulatório de um Estado membro da UE, ao operar voos privados, deverão ser consideradas como cumprindo os requisitos aplicáveis acima mencionados

Para informação detalhada relativa a voos regulares e voos não regulares ver AIP GEN 1.2

#### **Instrumentos, Equipamento e Documentação de Voo**

Em todos os voos, as aeronaves devem estar equipadas com instrumentos para que a tripulação possa verificar a trajectória do voo ou levar a cabo qualquer manobra regulamentar requerida, e ter em observância as limitações de utilização da aeronave nas condições previstas.

As aeronaves deverão ter a bordo os seguintes documentos:

- Certificado de matrícula
- Certificado de aeronavegabilidade
- Licenças apropriadas para os membros da tripulação
- Diário de bordo
- Licença de estação rádio, no caso de estar equipado com rádio

**Equipamento a bordo das aeronaves**

**FIR de Lisboa**

Additional documents may be requested.

Carriers with operating license issued by an EU Member-State, when operating aircraft under their own AOC, shall be considered as complying with the above-mentioned applicable requirements.

Aircraft under the supervision and regulatory control of an EU Member-State, when engaged in private flights, shall be considered as complying with the above-mentioned applicable requirements.

Full details concerning Scheduled Flights and Non-Scheduled Flights see AIP GEN 1.2

#### **Aircrafts Instruments, Equipment and Flight Documents**

In all flight, aircraft will be equipped with instruments so that the crew could verify the flight path, carry out any required regulatory manoeuvre and observe the limitation of use of aircraft in the foreseen utilisation conditions.

Aircraft shall have on board the following documents:

- Certificate of registration
- Certificate of airworthiness
- The appropriate licences for crew member
- Log book
- Licence of radiocommunication station, in the case of being equipped with radio.

**Airborne equipment**

**Lisboa FIR**

Com a excepção das isenções especiais ATS, as aeronaves em voo na FIR de Lisboa, dependendo da classificação do espaço aéreo, devem cumprir as seguintes regras:

**a) Classe “C” e “D” (IFR/VFR)**

- As aeronaves devem estar equipadas e manter operacional o transponder SSR capaz de responder em Modo A e Modo C.

**b) Espaço Classe “G” (IFR/VFR)**

- Nos voos IFR, as aeronaves devem estar equipadas e manter operacionais o transponder SSR capaz de responder em Modo A e Modo C.

- Nos voos VFR que requeiram FIS, as aeronaves, devem estar equipadas com transponder e responder em Modo A e Modo C

**FIR de Santa Maria**

Com a excepção das isenções especiais ATS, as aeronaves em voo na FIR de Santa Maria, dependendo da classificação do espaço aéreo e localização geográfica, devem cumprir as seguintes regras:

**a) Espaço Classe “A” e “C” (IFR/VFR)**

- As aeronaves devem estar equipadas e manter operacionais o transponder SSR capaz de roperar em Modo C ou Modo S.

**b) Espaço Classe “G” (IFR/VFR), incluindo as zonas de tráfego dos Aerodromos dos Açores e a zona mandatária do transponder da Horta (ver LPHR 14.11).**

- Nos voos IFR, as aeronaves devem estar equipadas e manter operacionais o transponder SSR capaz de operar em Modo C ou Modo S.

Except when a special exemption has been granted by ATS, aircraft flying within Lisboa FIR, depending on airspace classification, shall comply with the following rules:

**a) Class “C” and “D” airspace (IFR/VFR)**

- Aircraft shall be equipped with and maintain in operation SSR transponder capable of responding to Mode A and Mode C

**b) Class “G” airspace (IFR/VFR)**

- IFR flights shall be equipped and maintain in operation SSR Transponder capable of responding to Mode A and Mode C

- VFR flight requiring FIS shall be equipped with transponder and capable of responding to Mode A and Mode C

**Santa Maria FIR**

Except when a special exemption has been granted by ATS, aircraft flying within Santa Maria FIR, depending on airspace classification, and geographic location, shall comply with the following rules:

**a) Class “A” and “C” airspace (IFR/VFR)**

- Aircraft shall be equipped and operate SSR transponders capable of operating to Mode C or on Mode S.

**b) Class “G” airspace (IFR/VFR) including the Azores Aerodromes Traffic Zones and Horta Transponder and Mandatory Zone (see LPHR 14.11).**

- IFR flights shall be equipped and operate SSR transponders capable of operating on Mode C or on Mode S

- Dentro da área de cobertura de vigilância teórica SSR/MLAT e ADS-B todos os voos VFR devem estar equipados e manter operacionais o transponder SSR capaz de operar em Modo C ou Modo S.

#### Requisitos do equipamento rádio

Na FIR de Lisboa, as aeronaves sem equipamento rádio, devem planear o voo para operar abaixo do FL 095 em espaço aéreo Classe G.

Independentemente da classificação do espaço aéreo, é exigido a todas as aeronaves, IFR e VFR, a voar dentro da área de Santa Maria que mantenham comunicações bilaterais com o apropriado centro de controlo que providencia comunicações e/ou controlo na área na qual se está a efectuar o voo.

## 2 PASSAGEIROS E TRIPULAÇÃO

### Controlo de passageiros

Os requisitos de imigração / emigração devem estar de acordo com a legislação vigente na origem e destino do voo.

#### a) Estados em que vigora o Acordo de Schengen

O Acordo de Schengen vigora para os seguintes países:  
Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polónia, Portugal, República Checa, Suécia e Suíça.

Nas fronteiras dos estados acima descritos os passageiros são dispensados de inspecção alfandegária (controlo de passaporte incluído).

O Acordo de Schengen vigora nos aeródromos públicos e privados

- Within the Theoretical SSR/MLAT and ADS-B Surveillance Coveraga Area all VFR flights shall be equipped and operate SSR Transponders capable of operating on Mode C or on Mode S

#### Radio equipment requirements

Non-equipped aircraft, within Lisboa FIR, must flight plan to operate below FL 095 within airspace class G.

Whatever the airspace classification, all IFR and VFR aircrafts within Santa Maria FIR are required to maintain two ways voice communications with the appropriate air ground control providing communications and/or control in the are which it is flying

## 2 PASSENGERS AND CREW

### Control of passengers

Immigration / emigration requirements shall be in accordance with the legislation applied in the origin or destination of flight.

#### a) States applying Schengen Agreement.

The Schengen Agreement is effective for the following countries:  
Austria, Belgium, Czech Republic, Denmark, Estonia, Finland, France, Germany, Greece, Hungary, Iceland, Italy, Latvia, Lithuania, Luxembourg, Malta, Netherlands, Norway, Poland, Portugal, Slovak Republic, Slovenia, Spain, Sweden and Switzerland.

The application of the agreement abolishes passengers of being inspected at the inner borders of the states mentioned above, including passport control.

The Schengen Agreement affects both public and private aerodromes.

Toda a informação relativa ao acordo Schengen que afecte operadores de aeronaves e utilizadores de aeroportos, pode ser obtida directamente em cada aeroporto ou na morada seguinte mencionada na Secção 'Autoridades Designadas' para a Imigração (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras)

#### b) Outros países

As fronteiras exteriores aos Estados em que vigora o Acordo de Schengen, só podem ser atravessadas nos locais designados para esse efeito

Voos provenientes ou com destino a países onde o acordo Schengen não é aplicado, estão sujeitos a controlo alfandegário (imigração / emigração)

#### Controlo da tripulação

O portador de uma licença de piloto, ou identificação enquanto membro da tripulação, em conformidade com o Anexo 9 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, edição 12, de Julho de 2005, está isento de apresentação de passaporte ou visto, sempre que em serviço:

- Se mantenha no aeroporto onde a aeronave efectuou escala
- Se mantenha no aeroporto de destino
- Se mantenha na área demarcada do aeroporto, ou
- Saia do aeroporto para se deslocar directamente para outro aeroporto localizado dentro da área contratante.

### 3 REQUISITOS ADUANEIROS

De acordo com a origem ou destino dos voos requisitos aduaneiros consistem em:

#### União Europeia (UE)

As formalidades e controlo de bagagem para os voos entre Estados da União Europeia são abolidas, a não ser que os passageiros desse voo intra-comunitário sejam provenientes de um país terceiro

All information related to the Schengen Agreement, affecting aircraft operators and airport users, in general, may be obtained directly at each airport or on the address stated in Section 'Designated Authorities' for Immigration (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras)

#### c) Other Countries

The outer borders of states applying the Schengen Agreement can only be crossed by the frontiers passages so entitled

Flights coming from or leaving for states where the Schengen Agreement does not apply, will be subject to a control of persons (immigration/emigration)

#### Control of crew

The holder of a pilot licence or a crew membership card in accordance with Annex 9 to the Convention on International Civil Aviation, edition 12, dated July 2005, will be exempted of presenting a passport or visa whenever, on duty:

- He remains at the airport where the aircraft has stopped over.
- He remains at the destination airport.
- He remains within the airport territorial demarcation, or
- He leaves the airport to head solely for another airport located within the contracting party.

### 3 CUSTOMS REQUIREMENTS

According to the origin or destination of flights the customs requirements are:

#### European Union (UE)

Luggage control and formalities are abolished for passengers in flights between States of the European Union unless that passengers of the intra-community flight comes from a third country.



**Resto do Mundo**

A bagagem verificada num aeroporto não pertencente à UE é transferida para uma aeronave que efectue um voo intra-comunitário e só pode ser despachada num aeroporto internacional comunitário.

A bagagem ou artigos pertencentes a passageiros em desembarque são isentos de inspecção, com excepção daqueles seleccionados pelas autoridades alfandegárias.

Normalmente não são necessárias formalidades aduaneiras nas partidas. Contudo, não é autorizada a saída de moeda que exceda os limites legais estabelecidos para operações de cambio. Para obras de arte, arqueologia, etnografia, antiguidades, etc, é requerida autorização especial.

Quando a bagagem inclui artigos susceptíveis de comercialização em função da proveniência ou quantidade, será necessária uma autorização, prévia à saída do país, emitida pelas autoridades reguladoras do comércio.

**Requisitos aduaneiros para membros da tripulação**

Toda a bagagem ou artigos pertencentes à tripulação serão imediatamente despachados, com excepção dos artigos seleccionados pela entidade alfandegária para inspecção.

**4 REQUISITOS SANITÁRIOS****Partidas, Trânsito ou Chegadas**

O Comandante da aeronave ou o seu representante oficial, ao aterrar no primeiro aeroporto, no âmbito territorial português, deve submeter à autoridade sanitária aeroportuária a Declaração Geral da Aeronave (parte sanitária) nos casos estabelecidos pela autoridade competente, de acordo com os Regulamentos Sanitários Internacionais.

**Rest of the World**

The luggage checked in an airport not belonging to the EU is transferred to an aircraft accomplishing an intra-community flight and can only be dispatched at international community airports.

As to customs control regards, baggage or articles belonging to disembarking passengers are immediately released except for those selected by the customs authorities for inspection.

No customs formalities are normally required on departure. However, money or currency is not allowed to be taken out of Portugal if it exceeds the provisions laid down in the legalisation of Exchange Control; with reference to works of art, archeology, ethnography, antiques, etc. special authorizations are required.

When baggage is confirmed to include articles which are likely to be "commercial expedition" because of its entity or quantity, these articles should only be allowed to leave the country under special regulations and with the appropriate authorization issued by the authorities of trade, if such authorization is required.

**Customs requirements for crew members**

Baggage or articles belonging to crew are immediately released except for those selected by the customs authorities for inspection.

**4 HEALTH REQUIREMENTS****Departures, traffic or arrivals**

The pilot in command or his official representative, when landing at the first aerodrome within a territory, shall fill in and submit to the airport health authority the health part of the General Aircraft Declaration, in the cases established by the authority according to the International Health Regulations mode.

O Comandante da aeronave ou o seu representante oficial deve fornecer todos os dados requeridos pela autoridade sanitária relacionados com as condições sanitárias verificadas no voo.

Todas as aeronaves provenientes de aeroportos em áreas onde exista malária ou outras doenças transmissíveis por insectos, deverão ser sujeitas a desinfestação.

As autoridades sanitárias poderão requerer uma inspecção sanitária à aeronave, contentores e pessoas que cheguem num voo internacional.

À chegada de uma aeronave, a autoridade sanitária poderá ordenar o desembarque e isolamento de qualquer pessoa infectada, bem como colocar em quarentena qualquer pessoa suspeita de infecção.

A entrada e saída de cadáveres deverá ser notificada pela autoridade sanitária, visando a emissão dos documentos legalmente estabelecidos.

## 5 MERCADORIAS

informação não disponível

The pilot in command or his official representative shall provide all data required by the health authority related to the sanitary conditions during the flight.

All aircraft coming from an airport located within an area where malaria or any other mosquito transmitted disease exists, will be subject to disinfection.

The airport health authorities may require the sanitary inspection of the aircraft, containers and persons arriving in a international flight.

On an aircraft arrival, the health authority may order the disembark and isolation of any infected person, as well as to keep under surveillance anyone suspicious of being infected.

The entry or exit of corpses will be notified by the health authority in order to carry out the established legal proceedings.

## 5 CARGO

No information available